



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 201 DE 13 ABRIL DE 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

Rogério Barbosa Mesquita,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, representado pela Prefeita, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência encaminhar à esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, pelas razões expostas na Mensagem que o acompanha.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.383.388/0001-73

Recebi em 14 / 04 / 2023
Às 15 horas e 00 minutos.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 42/2023.

À sua Excelência,

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA,

Tenho a honra de submeter à apreciação de v. Ex.^a, Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei incluso que trata da abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, em face das disposições contidas em orientações, da Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal, com vigência neste exercício de 2023, portanto se faz necessário ajuste entre subfunções/elementos de gasto.

Certo de contar com o total apoio e compreensão de Vossas Excelências, renovo nesta oportunidade votos de estima e consideração

Renovo à Vossa Excelência nossos protestos de apreço e consideração.

Palácio Verde, Irauçuba - CE, em 13 de abril de 2023.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 42 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DE IRAUCUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento, o Crédito Especial no valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), criando as seguintes dotações:

2503.18 541 0010 2.082 – Transferência para o Consórcio de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Participar de consórcio intermunicipal para a gestão de resíduos sólidos, na forma preconizada e orientada pelo Governo Estadual.

Elemento de Despesa	Descrição	Fte. Recursos	Valor – R\$
3.3.71.70.00	Rateio p/Participação em Consórcio Público	15000000000	240.000,00

0604.12 361 0005 1.182– Energia Solar Fotovoltaica nas Escolas

Objeto: Suprir com energia solar fotovoltaica 14 escolas da rede pública municipal, quais sejam: Centro de Educação Infantil Tia Ceci – CEI, Centro de Educação Infantil Adelite – CEI, Centro de Educação Infantil Irisilva – CEI, Escola de Ensino Fundamental Ielda Fernandes, Escola de Ensino Fundamental Manoel Coelho, Escola de Ensino Fundamental Júlio Pinheiro, Escola de Ensino Fundamental Lucas Ferreira, Escola de Ensino Fundamental Júlio Cesar, Escola de Ensino Fundamental Josefa Clotilde, Escola de Ensino Fundamental Miguel Fernandes, Escola de Ensino Fundamental Gil Bastos, Escola de Ensino Fundamental Paulo Bastos, Centro Educacional Professor Antônio Barbosa Braga e Centro de Formação e Educação de Jovens e Adultos – CEFEJA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

Elemento Despesa	de	Descrição	Fte. Recursos	Valor – R\$
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	1500100100 1540000000 1541000000	500.000,00 100.000,00 400.000,00

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0604.12 361 0005 1.017 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas

Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Centros Esportivos e Quadras de esportes das Unidades Escolares de Educação Básica; cobertura de quadra de esporte

Elemento Despesa	de	Descrição	Fte. Recursos	Valor – R\$
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	1540000000 1541000000	100.000,00 400.000,00

0604.12 541 0005 1.028 – Energia Solar Fotovoltaica nas Escolas

Objeto: Suprir com energia solar fotovoltaica 14 escolas da rede pública municipal, quais sejam: Centro de Educação Infantil Tia Ceci – CEI, Centro de Educação Infantil Adelite – CEI, Centro de Educação Infantil Irisilva – CEI, Escola de Ensino Fundamental Ielda Fernandes, Escola de Ensino Fundamental Manoel Coelho, Escola de Ensino Fundamental Júlio Pinheiro, Escola de Ensino Fundamental Lucas Ferreira, Escola de Ensino Fundamental Júlio Cesar, Escola de Ensino Fundamental Josefa Clotilde, Escola de Ensino Fundamental Miguel Fernandes, Escola de Ensino Fundamental Gil Bastos, Escola de Ensino Fundamental Paulo Bastos, Centro Educacional Professor Antônio Barbosa Braga e Centro de Formação e Educação de Jovens e Adultos – CEFEJA.

Elemento Despesa	de	Descrição	Fte. Recursos	Valor – R\$
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	1500100100	500.000,00

2503.18 541 0010 2.082 – Transferência para o Consórcio de Gerenciamento de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

Elemento Despesa	de	Descrição	Fte. Recursos	Valor – R\$
3.1.71.70.00		Rateio p/Participação em Consórcio Público	150000000	240.000,00

Art. 3º. A dotação ora criada poderá ser suplementada em até 70% (setenta por cento) do seu valor total, utilizando como fonte de recursos o previsto no § 1º, incisos II e III, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a ação ora criada no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 abril de 2023.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





Câmara Municipal de
Irauçuba

CNPJ: 02.353.380/0001-73

Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000

Fone/Fax: (88) 3635.1255

E-mail: camirau@gmail.com

PARECER JURÍDICO Nº. 043/ 2023
Sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº. 42 / 2023

Sr. Presidente,

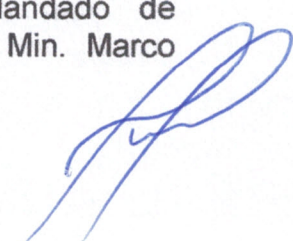
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Recebi em 19 / 04 / 2023
Às 09 horas e 10 minutos.

À esta Assessoria Jurídica foi encaminhado o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO de nº. 42 / 2023**, para emissão de parecer jurídico à sua proposição e tramitação, em que pede **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE**.

Preliminarmente, é importante ressaltar que o presente Parecer Jurídico possui como escopo analisar e opinar, sob os aspectos jurídico-legais, de caráter opinativo e educativo, cumprindo tão somente a função de exame à legalidade do procedimento, bem como, os pressupostos formais inerentes ao ato, avaliando a compatibilidade das ações administrativas produzidas, ao passo que a opinião jurídica exalada não possui força vinculante, ficando a cargo do Presidente e do soberano Plenário, a sua aplicabilidade.

Nesse sentido é o entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

"O parecer emitido por Procurador ou Advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão e na prática do ato administrativo que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie de simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº. 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)





1. DO RELATÓRIO

Em suma, com o presente Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal objetiva a autorização legislativa para **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE**.

É o breve relatório.

2. DA COMPETÊNCIA, INICIATIVA E ESPÉCIE NORMATIVA

O Projeto em análise versa sobre **assunto de interesse local** (art. 30, I, da Constituição Federal de 1988), de **INICIATIVA** e **COMPETÊNCIA** do Poder Executivo Municipal, com **ESPÉCIE NORMATIVA** adequadamente aplicada, já que se trata de matéria reservada à Projeto de Lei, nos moldes do disposto no artigo 64, incisos V, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba.

Salienta-se que, no caso em tela, **O QUÓRUM DE APROVAÇÃO É DE MAIORIA ABSOLUTA** dos membros desta Casa, em razão do estatuído no artigo 150, XIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em **ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**, vez que não se vê imposição de conduta diversa.

Dessa forma, quanto à **COMPETÊNCIA, INICIATIVA e ESPÉCIE NORMATIVA**, ao nosso sentir, **VERIFICA-SE A VIABILIDADE DO PROJETO EM COMENTO**.

3. DOS ASPECTOS MATERIAIS

Iniciaremos a análise dos **ASPECTOS MATERIAIS** mencionando que não adentraremos na pertinência das alterações. **Nossa análise, não custa lembrar, fica restrita aos aspectos CONSTITUCIONAIS e LEGAIS**.

A autorização pleiteada pelo Poder Executivo, encontra respaldo legal ente o estabelecido no art. 117, V, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, vez que constitui **ATO DISCRICIONÁRIO** da administração municipal, pelo qual que pretende **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE**, tendo demonstrado a origem da receita.

Isso posto, recomenda-se que as Comissões desta Casa avaliem o Projeto em análise, sob a ótica dos critérios acima.

4. DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, **quanto ao aspecto da COMPETÊNCIA, INICIATIVA, ESPÉCIE e MATERIALIDADE, asseguramos que O PROJETO POSSUI PREVISÃO LEGAL, sendo, pois, VIÁVEL**.

Desta forma, no caso de seguir tramitação, salientamos que o Projeto em análise deverá ser avaliado pelas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, iniciando-se pela Comissão de Constituição e Justiça, com emissão de

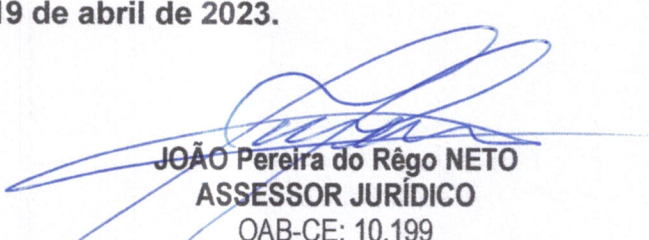
parecer sobre cada matéria de sua competência. Se encaminhado ao Plenário, o Projeto será aprovado na hipótese de favorável, exigindo-se *quórum* de **APROVAÇÃO** exige a **MAIORIA ABSOLUTA dos vereadores**, em **TURNO ÚNICO de discussão e votação**.

A votação poderá ser por meio SIMBÓLICO, como costumeiramente utilizado por esta Casa Legislativa, amparado pelo que assegura o art. 148, b, do Regimento Interno

No que tange à pertinência da propositura, não cabe à essa Assessoria Jurídica pronunciar-se, pois compete tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se as formalidades legais e regimentais.

Era o que tínhamos a opinar, S.M.J.

Irauçuba, Ce., 19 de abril de 2023.



JOÃO Pereira do Rêgo NETO
ASSESSOR JURÍDICO

OAB-CE: 10.199



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 42/2023**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 42/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2023.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relatora

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 42/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 42/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2023.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 42/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 42/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2023.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael
Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias
Francisco Barros Matias - União Brasil
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 42/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 42/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2023.

João Batista Sousa Silva - PDT

Presidente

Raimundo Alves Lopes - PSB

Relator

Antônio Azevedo de Melo - PSD

Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 42/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 42/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2023.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro